



PAUTA DE JULGAMENTO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia 15/08/2024 e encerramento às 17h do dia 16/08/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600061-08.2024.6.10.0089

[Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE A 89ª ZONA ELEITORAL E 3ª ZONA ELEITORAL

SUSCITANTE: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUÍZO DA 89ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: que seja declarado competente para o processamento da presente representação eleitoral o Juízo da 3ª Zona Eleitoral.

02. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600042-45.2024.6.10.0010

[Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA PARA JULGAR REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024

SUSCITANTE: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS/MA

SUSCITADO: JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS/MA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: para que seja declarado competente para o processamento da presente representação eleitoral o Juízo da 10ª Zona Eleitoral.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600037-85.2024.6.10.0054 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE DUTRA – 54ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADA: DRA. CARLA ISABEL BALDEZ DOS ANJOS – OAB/MA 22.484

1º RECORRIDO: DÊNIS ARISTIDES ABREU SILVA

ADVOGADO: KASSYO JOSÉ COSTA LIMA – OAB/MA 13.648

2º RECORRIDO: SISTEMA CENTRAL DOS COCAIS E RÁDIO DIFUSÃO LTDA

ADVOGADO: HIGOR GOMES BEZERRA – OAB/MA 18.561

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600021-43.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO – 51ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

ADVOGADOS: DRS. BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183,

TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RECORRIDO: JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA

ADVOGADA: DRA. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO – OAB/MA 8.598

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo conhecimento e no mérito, pelo desprovimento do recurso.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 12/08/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.